PROJETO DE LEI Nº CM 162/2023

Institui o Programa de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Divinópolis o Programa de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, visando a adoção de medidas efetivas para a mitigação dos impactos ambientais e climáticos no âmbito municipal.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

I - Promover a redução da emissão de gases de efeito estufa;

II - Implementar ações de reflorestamento e conservação de áreas verdes;

III - Estimular o uso de energias renováveis e tecnologias sustentáveis;

IV - Fomentar a educação ambiental nas escolas e comunidade;

V - Desenvolver políticas de gestão de resíduos sólidos que reduzam o impacto ambiental.

Art. 3º – Poderão ser criados incentivos fiscais para empresas e projetos que adotarem práticas sustentáveis e contribuírem para a redução do impacto ambiental no município.

Art. 4º - O Programa deverá ser implementado em parceria com entidades governamentais, setor privado e organizações não governamentais, promovendo a integração de esforços em prol do meio ambiente.

Art. 5º - Será constituída uma comissão municipal para o monitoramento e avaliação das ações implementadas pelo Programa, composta por representantes do poder público, sociedade civil e especialistas na área ambiental.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.



VEREADOR ROGER VIEGAS

REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Com a apresentação deste Projeto de Lei, objetiva-se instituir um marco regulatório e operacional no Município de Divinópolis para o enfrentamento das mudanças climáticas, um dos maiores desafios dos últimos anos.

As mudanças climáticas, decorrentes do aumento das emissões de gases de efeito estufa e da degradação ambiental, representam uma ameaça iminente não só ao equilíbrio ecológico, mas também à saúde pública, economia e bem-estar social. Diante deste cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas concretas e eficazes em nível municipal para mitigar tais impactos.

O Artigo 1º propõe a criação de um Programa específico que visa a implementação de políticas públicas focadas na sustentabilidade e resiliência ambiental. Este Programa será a espinha dorsal para iniciativas que buscam uma Divinópolis mais verde, saudável e adaptada às realidades climáticas emergentes.

Os objetivos delineados no Artigo 2º abrangem ações essenciais como a redução de emissões de gases poluentes, reflorestamento, incentivo ao uso de energias renováveis, educação ambiental e gestão eficiente de resíduos. Estas medidas visam não apenas a preservação do meio ambiente, mas também contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, geração de empregos verdes e estímulo à economia local.

O Artigo 3º, que propõe incentivos fiscais para empresas e projetos sustentáveis, é uma estratégia para engajar o setor privado na agenda ambiental, estimulando a inovação e responsabilidade socioambiental.

A colaboração com entidades governamentais, setor privado e ONGs, conforme estabelecido no Artigo 4º, é fundamental para a construção de uma abordagem integrada e efetiva, potencializando recursos e expertise na busca por soluções inovadoras e adaptativas.

Este Projeto de Lei é um passo decisivo para posicionar Divinópolis como uma referência em políticas ambientais, alinhando a cidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável e colocando-a na vanguarda da luta contra as mudanças climáticas.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um compromisso com o futuro sustentável de nossa cidade e das gerações vindouras.

Divinópolis, 16 de novembro de 2023.



VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS